

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

**PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33**

LEI N.º 2.699/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE
ESPECÍFICA.**

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Ualisson Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

**02.04.04.123.0000.2001- RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO
DE RECEITAS.**

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

100 - 100 – Recursos Ordinários R\$ 53.000,00

**02.09.18.541.0008.2037- MANTER E DESENVOLVER
AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA.**

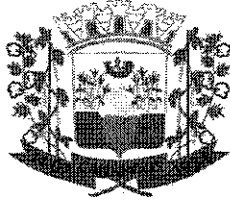
100 - 100 – Recursos Ordinários R\$ 17.000,00

**02.09.20.608.0009.2038- PROMOVER E INCENTIVAR A
ATIVIDADE AGROPECUÁRIA.**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA.**

100 - 100 – Recursos Ordinários R\$ 13.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 83.500,00



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.08.04.122.0007.1009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

100 - 100 – Recursos Ordinários R\$ 83.500,00

TOTAL R\$ 83.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 25 de Junho de 2019.


UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal